



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

NORMAS TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS.

Art. 1º As unidades de beneficiamento de produtos de abelha e derivados para obterem registro no SIM/POA devem atender as Normas Técnicas Gerais, e possuir as seguintes instalações:

a. UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHA

1. DEFINIÇÃO: estabelecimento destinado à recepção, à extração, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados.

2. LOCALIZAÇÃO: poderão ser afastados da área de terreno onde se situam as colmeias, podendo inclusive ser urbana, uma vez ouvidas as autoridades competentes, com relação a códigos de postura, saúde pública e defesa do meio ambiente.

3. INSTALAÇÕES:

3.1. Sala de Recepção

3.1.1 áreas destinada ao recebimento das melgueiras, sua limpeza e seleção;

3.1.2 deverá possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas, separada da sala de processamento por paredes inteiras;

3.1.3 as melgueiras poderão permanecer nesta sala desde que a mesma seja fechada e telada, e a extração do mel realizada no mesmo dia da recepção.

3.2 Sala de Processamento

3.2.1 área separada das demais dependência por paredes inteiras;

3.2.2 deve apresentar dimensão compatível com o volume de produção;

3.2.3 o beneficiamento do pólen, geleia real, própolis e a fabricação de extrato de própolis podem ser realizadas na mesma dependência, desde que em momentos distintos do beneficiamento do mel;

3.2.4 o beneficiamento da cera de abelha deve ser realizado em área própria, separada das demais dependências por paredes inteiras;

3.2.5 o beneficiamento do Hidromel e vinagres deverá ser efetuada em dependências específicas, e separadas da área onde se beneficia o mel, podendo entretanto ser contígua a esta, tolerando-se a utilização comum apenas do depósito de produto embalado e da expedição;

3.2.6 deve dispor dos equipamentos, móveis e utensílios de material liso, lavável e impermeável, em bom estado de funcionamento e conservação, necessários para realizar cada um dos processos:

3.2.7 Beneficiamento do Mel:

3.2.7.1 extração: mesa desoperculadora, centrífuga e baldes;

3.2.7.2 centrifugação: centrífuga;

3.2.7.3 filtração: filtro ou peneira com malhas entre 40 a 80 mesh;

3.2.7.4 decantação: tanque de decantação;

3.2.7.5 envase: envasadora automática, semiautomática ou manual quando a produção for em pequena escala.

3.2.8 Produção de extrato de própolis:

3.2.8.1 recipiente de maceração, filtro, recipiente de transferência e de estocagem.

3.2.9 Beneficiamento de geleia real:

3.2.9.1 cureta, mesa ou bancada, liofilizador.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

3.2.10 - beneficiamento da cera de abelha:

3.2.10.1 derretedor de cera, filtro, forma, mesa ou bancada, laminadora e cilindro alveolador.

3.3. Sala de Expedição

3.3.1 local destinado ao depósito de produtos embalados, que pode ser feito sobre estrados e/ou prateleiras de material liso, lavável e impermeável;

3.3.2 deve dispor de armário de material liso, lavável e impermeável destinado ao depósito de materiais de envase e rotulagem.

3.4 Sala para higienização de recipientes

3.4.1 dependência dotada de tanque para higienização dos vasilhames e utensílios.

3.5 Laboratório

3.5.1 Não é obrigatória sua instalação, desde que as análises sejam realizadas em laboratórios externos.

3.5.2 As análises de rotina a serem realizadas são:

3.5.2.1 Físico químicas: umidade, açúcares redutores, sólidos insolúveis, cinzas, HMF, índice de amilase (atividade diastática) e acidez.

3.5.2.2 Microbiológica: contagem total de fungos e leveduras. Contagem total de enterobactérias e pesquisa de salmonela sp.

3.6. Equipamentos:

3.6.1 Centrífuga: em aço inoxidável; material plástico atóxico; ferro estanhado com revestimento das paredes internas em fibra de vidro, verniz sanitário ou outro material aprovado pelo SIM/POA.

3.6.2 Desoperculadores: em aço inoxidável e aço cromado ou estanhado, permitindo-se cabos de material plástico.

3.6.3 Tanques ou mesas de desoperulação e tanque de decantação: mesmo material das centrífugas.

3.6.4 Mesas e balcões: revestidos de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e higienização. O uso de equipamentos de material plástico atóxico fica condicionado à comprovação, pelo fabricante, de sua inocuidade, mediante apresentação de certificado de análise, emitido pelo órgão competente.

3.6.5 a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional, observando os detalhes relativos à facilidade de higienização e higiene operacional.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2021.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira